

PROGRAMA DE PEQUENOS PROJETOS DA CESE **CRITÉRIOS PARA APOIO**

IMPORTANTE: A CESE também apoia projetos de caráter **emergencial e humanitário** dentro do Programa de Pequenos Projetos. Contudo, pela sua natureza, foram definidos alguns critérios e procedimentos diferenciados. Para saber mais: <https://www.cese.org.br/para-apoio-emergencial/>

Introdução:

Através do Programa de Pequenos Projetos, a CESE pode apoiar iniciativas que sejam pontuais, isto é, tenham **início, meio e fim** e não dependam da continuidade do apoio.

Chamamos esses projetos de “pontuais” porque suas atividades são bem específicas e estão relacionados à ação-fim da organização. Ações pontuais podem ser desenvolvidas em âmbito local/comunitário, regional e nacional.

Desse modo, elencamos alguns critérios que a CESE considera quando analisa um pequeno projeto pontual:

1. Quando a proposta está associada a **defesa de direitos humanos, sociais, econômicos, culturais e ambientais**.
2. Que beneficia prioritariamente **grupos socialmente excluídos e vulneráveis, e que têm seus direitos sistematicamente desrespeitados**.
3. Quando a proposta tem uma função pedagógica e educativa, incentivando as comunidades envolvidas a tomarem **consciência da realidade social**, tanto local como geral, e de como essa realidade pode ser transformada pela ação daquele grupo.
4. Estimula o grupo, e as pessoas que dele participam, para o exercício do seu direito de **participação**, exercitando a democracia naquele espaço de organização.
5. Fortaleça a **organização comunitária** e afirma sua **autonomia e protagonismo**, evitando a criação de relações de dependência.

6. Visa o **benefício coletivo**, garantindo ampla participação da comunidade nas decisões daquele grupo e evitando a utilização do projeto para promoção pessoal, partidário ou para qualquer tipo de proselitismo, inclusive religioso.
7. Tenha um **potencial multiplicador**, ou seja, que inspire outros grupos.
8. Incentiva a **articulação entre grupos** com preocupações similares, contribuindo para o desenvolvimento de movimentos sociais transformadores, como elementos essenciais da sociedade civil.
9. Considera as questões relativas a **gênero e raça**, os direitos das mulheres e de pessoas negras e sua participação ativa nas decisões e na vida daquele grupo/comunidade.
10. Propõe ações que respeitam o **meio ambiente**.

Exemplos de atividades que um projeto pode apresentar, sendo que pode ser uma ou mais

1. Oficinas ou cursos de formação
2. Encontros e seminários
3. Campanhas
4. Atividades de produção, geração de renda, extrativismo
5. Manejo e defesa de águas, florestas, biomas
6. Mobilizações e atos públicos
7. Intercâmbios – troca de experiências
8. Produção e veiculação de materiais pedagógicos e informativos como cartilhas, cartazes, livros, vídeos, materiais impressos e/ou em formato digital
9. Ações de comunicação em geral
10. Atividades de planejamento e outras ações de fortalecimento da organização

Para a elaboração dos projetos

1. Só pode ser apresentado por uma organização do movimento popular (associações, grupos de base, movimentos sociais, redes/foruns/articulações, ONGs, cooperativas, sindicatos, etc), de uma pastoral ou trabalho diaconal de uma igreja. Uma organização informal, ou seja, que não tem CNPJ, pode apresentar projetos normalmente. No entanto, caso a proposta seja apoiada pela CESE, a organização terá que buscar uma organização parceira que tenha CNPJ para ser a responsável formal pelo projeto.
2. Jamais um projeto pode ser apresentado por uma pessoa física, empresa, ente público ou microempreendedor/a individual.
3. Deve ser elaborado, preferencialmente, no roteiro de pequenos projetos da CESE.
4. A proposta tem que ser pontual, ou seja, para uma ou mais ações bem definidas no tempo, e de curta duração. Orientamos para que as **ações ocorram, preferencialmente, num prazo máximo de 3 meses, de forma que o envio dos relatórios de atividades e financeiro sejam enviados o mais breve possível.**
5. Todas as informações que estão no roteiro devem ser preenchidas, mas de forma **suscinta e objetiva**. O roteiro tem **três partes: a primeira** é de informações sobre a organização proponente como histórico de atuação, públicos e ações desenvolvidas, endereço, CNPJ, e-mail, telefone, etc, dados sem as quais o projeto não pode ser cadastrado em nosso sistema. **A segunda parte** é sobre a ação a ser apresentada, que deve ter: objetivos claros, contexto onde a ação será desenvolvida, justificativas para propor a ação, atividades, número de pessoas beneficiadas (incluindo mulheres, e jovens na medida do possível), data de início e término do projeto, cronograma de desenvolvimento do projeto, resultados esperados, entre outras informações. **A terceira parte** é o orçamento, que deve ser detalhado, com memória de cálculo para cada item de despesa, e cotações de preços para o caso de compra de equipamentos e serviços. No orçamento deve ser informado, caso haja, outras fontes de apoio financeiro para a mesma ação. É desejável que seja apresentada uma contrapartida, mesmo que não seja financeira.

Tipos de despesa que um pequeno projeto pode apresentar no seu orçamento

Para a realização de uma ação bem específica, num projeto pontual, os tipos de itens orçamentários podem variar, a depender do tipo de atividade. Destacamos as mais recorrentes:

1. Despesas com alimentação (refeições, lanches, café da manhã).
2. Hospedagem
3. Material pedagógico e de expediente
4. Transporte: passagens aéreas e terrestres; taxi, metrô, ônibus e trens urbanos; aluguel de ônibus e van. Em regiões de florestas e outras do interior do país pode ter transporte de barco, voadeira, motocicleta e aluguel de veículo.
5. Materiais de comunicação e de divulgação
6. Itens de despesa para trabalho e formação em ambientes virtuais
7. Equipamentos – serão analisados considerando o contexto do projeto. Para valores superiores a R\$ 1.000,00 – é necessário apresentar três cotações de preço.
8. Serviços prestados por terceiros como assessorias, oficinas/os, profissionais/técnicos em áreas específicas, cozinheiras/os etc. Importante lembrar que o/a profissional contratado deverá emitir comprovante com valor fiscal do serviço prestado que poderá ser uma Nota Fiscal ou um RPA (Registro de Pagamento Autônomo).
9. Outras despesas que não são comuns mas poderão ser consideradas, a depender do projeto:
 - cachês a grupos populares, coordenação do projeto.
 - hospedagem de site, aluguel, telefone, energia somente durante a execução do projeto.
10. A CESE atua por demanda espontânea, salvo em algumas situações bem específicas na qual lança algum edital ou chamadas dirigidas. Isto quer dizer que as propostas podem ser enviadas ao longo do ano, mas com um prazo de **40 dias entre a chegada do projeto na CESE e o início das atividades previstas**. Esse é o tempo necessário para fazer toda a tramitação: cadastrar, emitir parecer, interagir com o grupo caso seja necessário pedir esclarecimentos

e outras informações sobre a proposta. Em caso de apoio, a CESE precisa enviar o contrato e o grupo deve devolver assinado.

11. Em **dezembro e janeiro a CESE não analisa projetos**, portanto, caso alguma organização envie proposta nesse período, deve planejar as ações somente a partir do mês de março.
12. Todas as organizações que tiverem um projeto apoiado devem, por obrigação contratual, enviar os **relatórios narrativo e financeiro de acordo com as orientações que estarão descritas no contrato e na carta que será enviada para informar sobre os procedimentos a serem observados**. Os relatórios deverão ser enviados após três meses da data do envio dos recursos.
13. Todas os **comprovantes de despesas originais** do projeto (**notas e cupons fiscais, recibos, RPA etc**) deverão ficar devidamente arquivadas na sede da organização junto com o projeto, bem como a cópia dos relatórios narrativo e financeiro, por 10 anos.

Outras informações importantes

1. Organizações que já tenham sido **apoiadas no ano** em curso não serão priorizadas para apoio mais uma vez.
2. Organizações com pendências relacionadas a relatórios não poderão receber novo apoio da CESE.
3. Não será possível apoiar propostas que visem a manutenção da organização institucional, como por exemplo: pagamento de salários, despesas permanentes (contas de luz, telefone, aluguel etc); infraestrutura (construção e reforma de imóvel) e aquisição ou reforma/manutenção de veículos, passagens e despesas internacionais.

Para mais informações:

www.cese.org.br <https://www.cese.org.br/programas/programa-de-pequenos-projetos/>



Igreja Católica Apostólica Romana – CNBB
Igreja Episcopal Anglicana do Brasil
Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
Igreja Presbiteriana Independente do Brasil
Igreja Presbiteriana Unida do Brasil
Aliança de Batistas do Brasil
